



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.713

De 14 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.612,99.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.137, de 14 de fevereiro de 2018, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.612,99 (noventa e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.33909200000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 065 (Desp. Exerc. Anteriores) – **R\$ 93.612,99**

Total **R\$ 93.612,99**

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

07.01.33504300000000010 – 27.812.0014.2.048–Ficha 295 (S. M. Esportes) – **R\$ 93.612,99**

Total **R\$ 93.612,99**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 14 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.714

De 14 de fevereiro de 2018.

“Atualiza os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de OrLândia, e da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia; e

Considerando que através do art. 1º da Lei nº 4.136, de 14 de fevereiro de 2018, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas foram reajustados em 1,95% sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2017, incidindo referido reajuste a partir de 1º de janeiro de 2018; Considerando que o art. 2º da referida Lei também fixou o piso de vencimentos dos servidores públicos municipais em R\$ 1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais);

Considerando que o art. 3º da mesma Lei reajustou em 1,95% a Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

Considerando que o art. 38 da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, determina que a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de OrLândia, e que o último reajuste ocorreu no mês de junho de 2017, através da Lei nº 4.095, de 8 de junho de 2017, e, portanto, o IPCA acumulado entre o mês de junho e dezembro de 2017 foi de 1,06%; e, finalmente

Considerando que, sobre os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos municipais, como consequência do reajuste autorizado, deverá incidir o mesmo percentual de 1,95% e, ainda, ser observado o piso de vencimentos fixado, bem como o arredondamento para mais das frações de centavos;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos cargos e empregos públicos efetivos e dos cargos públicos de provimento em comissão existentes na Prefeitura Municipal de OrLândia, bem como a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, passam a vigor de acordo com os valores expressos em Reais (R\$) nas tabelas dos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º. O piso de vencimentos dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. A Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, ficam reajustadas para o valor de R\$ 205,90 (duzentos e cinco reais e noventa centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

OrLândia, 14 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 4.714/2018 ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.235,00	1.272,00	1.306,00	1.346,00	1.387,00	1.427,00	1.472,00	1.516,00	1.561,00	1.608,00
1A	1.303,00	1.343,00	1.383,00	1.425,00	1.468,00	1.511,00	1.555,00	1.603,00	1.651,00	1.700,00
2	1.375,00	1.418,00	1.459,00	1.504,00	1.548,00	1.594,00	1.640,00	1.690,00	1.742,00	1.793,00
3	1.615,00	1.662,00	1.712,00	1.765,00	1.817,00	1.872,00	1.927,00	1.984,00	2.045,00	2.106,00
4	1.802,00	1.856,00	1.912,00	1.968,00	2.028,00	2.087,00	2.150,00	2.217,00	2.282,00	2.349,00
5	1.925,00	1.984,00	2.043,00	2.105,00	2.169,00	2.233,00	2.299,00	2.369,00	2.436,00	2.512,00
6	2.051,00	2.112,00	2.176,00	2.241,00	2.306,00	2.375,00	2.448,00	2.522,00	2.597,00	2.675,00
7	2.189,00	2.256,00	2.322,00	2.391,00	2.463,00	2.539,00	2.611,00	2.694,00	2.773,00	2.859,00
8	2.387,00	2.459,00	2.532,00	2.608,00	2.686,00	2.766,00	2.850,00	2.937,00	3.024,00	3.114,00
9	2.548,00	2.626,00	2.704,00	2.786,00	2.869,00	2.953,00	3.043,00	3.133,00	3.228,00	3.324,00
10	2.715,00	2.795,00	2.878,00	2.964,00	3.053,00	3.143,00	3.238,00	3.335,00	3.433,00	3.537,00
11	3.163,00	3.257,00	3.356,00	3.457,00	3.560,00	3.667,00	3.776,00	3.888,00	4.004,00	4.126,00
12	3.358,00	3.457,00	3.561,00	3.669,00	3.777,00	3.891,00	4.007,00	4.128,00	4.250,00	4.379,00
13	4.039,00	4.160,00	4.286,00	4.415,00	4.547,00	4.682,00	4.823,00	4.966,00	5.116,00	5.270,00
14	4.370,00	4.502,00	4.634,00	4.773,00	4.918,00	5.063,00	5.216,00	5.372,00	5.531,00	5.700,00
15	4.652,00	4.792,00	4.936,00	5.084,00	5.237,00	5.394,00	5.557,00	5.722,00	5.893,00	6.071,00
16	4.974,00	5.125,00	5.276,00	5.433,00	5.596,00	5.766,00	5.937,00	6.117,00	6.299,00	6.488,00
17	5.625,00	5.792,00	5.967,00	6.144,00	6.331,00	6.520,00	6.716,00	6.919,00	7.123,00	7.338,00
18	6.262,00	6.450,00	6.643,00	6.842,00	7.048,00	7.257,00	7.475,00	7.700,00	7.931,00	8.169,00
19	6.971,00	7.179,00	7.394,00	7.614,00	7.842,00	8.078,00	8.321,00	8.570,00	8.828,00	9.091,00
20	7.242,00	7.458,00	7.680,00	7.913,00	8.149,00	8.396,00	8.646,00	8.906,00	9.170,00	9.447,00
21	7.334,00	7.553,00	7.780,00	8.014,00	8.253,00	8.499,00	8.756,00	9.020,00	9.288,00	9.566,00
22	7.534,00	7.783,00	8.014,00	8.255,00	8.500,00	8.757,00	9.022,00	9.288,00	9.567,00	9.856,00
23	7.879,00	8.117,00	8.360,00	8.610,00	8.869,00	9.133,00	9.407,00	9.689,00	9.981,00	10.279,00
24	8.539,00	8.796,00	9.057,00	9.330,00	9.607,00	9.898,00	10.195,00	10.498,00	10.817,00	11.140,00
25	11.566,00	11.913,00	12.270,00	12.638,00	12.782,00	13.409,00	13.812,00	14.225,00	14.386,00	15.090,00

ANEXO II – DECRETO Nº 4.714/2018 ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor	Ref.	Valor
C1	1.900,00	C8	4.039,00
C2	2.189,00	C9	4.370,00
C3	2.387,00	C10	4.652,00
C4	2.548,00	C11	4.974,00
C5	2.715,00	C12	5.625,00
C6	3.163,00	C13	6.261,00
C7	3.358,00	C14	7.879,00

**ANEXO III – DECRETO Nº 4.714/2018
ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO A1**

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Professores									
M1	1.422,00	1.479,00	1.538,00	1.600,00	1.664,00	1.729,00	1.798,00	1.871,00	1.946,00	2.023,00
M2	1.967,00	2.045,00	2.128,00	2.213,00	2.302,00	2.392,00	2.489,00	2.589,00	2.694,00	2.800,00
M3	2.151,00	2.238,00	2.326,00	2.420,00	2.516,00	2.617,00	2.721,00	2.831,00	2.945,00	3.061,00
M4	2.361,00	2.455,00	2.555,00	2.656,00	2.762,00	2.873,00	2.987,00	3.107,00	3.231,00	3.362,00
M5	2.580,00	2.684,00	2.791,00	2.903,00	3.018,00	3.140,00	3.266,00	3.395,00	3.532,00	3.672,00
M6	3.144,00	3.270,00	3.401,00	3.537,00	3.679,00	3.827,00	3.978,00	4.137,00	4.303,00	4.476,00
M7	3.440,00	3.578,00	3.722,00	3.870,00	4.024,00	4.185,00	4.353,00	4.527,00	4.709,00	4.896,00
	Professores Substitutos									
S1	1.139,00	1.184,00	1.232,00	1.280,00	1.331,00	1.384,00	1.440,00	1.498,00	1.557,00	1.619,00
S2	1.574,00	1.637,00	1.704,00	1.772,00	1.841,00	1.916,00	1.992,00	2.072,00	2.155,00	2.241,00
S3	1.722,00	1.791,00	1.863,00	1.938,00	2.013,00	2.095,00	2.179,00	2.265,00	2.357,00	2.451,00
S4	1.889,00	1.965,00	2.043,00	2.125,00	2.211,00	2.298,00	2.390,00	2.486,00	2.586,00	2.688,00
S5	2.063,00	2.148,00	2.233,00	2.323,00	2.414,00	2.511,00	2.612,00	2.717,00	2.825,00	2.938,00
S6	2.516,00	2.617,00	2.721,00	2.829,00	2.943,00	3.061,00	3.184,00	3.311,00	3.442,00	3.581,00
	Auxiliares de Educação A1									
AE1	1.348,00	1.401,00	1.457,00	1.515,00	1.577,00	1.640,00	1.705,00	1.773,00	1.843,00	1.917,00

**ANEXO IV – DECRETO Nº 4.714/2018
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Remuneração mensal	R\$ 2.049,00
---------------------------	---------------------

LEI Nº 4.135

De 14 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre a denominação do Clube da Terceira Idade ‘Magdalena Tudek’, modifica a Lei nº 3.584, de 7 de março de 2008, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Magdalena Tudek” o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, atualmente localizado na Rua 26, nº 1.645, Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 3.584, de 7 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina-se ‘Profª Maria Eunice Meirelis Sasso Segatto’ o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, atualmente localizado na Avenida 9, nº 479, Centro, nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 04/2018

Projeto de Lei nº 06/2018-CM

LEI Nº 4.136

De 14 de fevereiro de 2018

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como os valores da Gratificação de Transporte e da Gratificação de Alimentação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 1,95% nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto no “caput” deste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir da vigência da presente lei, fica reajustado para R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, c.c. o artigo 2º da Lei nº 3.660, de 30 de abril de 2009, o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação, fica reajustado em 1,95%.

Art. 4º. Os reajustes de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. A cobertura das despesas com os reajustes previstos nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 05/2018

Projeto de Lei nº 05/2018

LEI Nº 4.137

De 14 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.612,99.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.612,99 (noventa e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.339092000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 065 (Desp. Exerc. Anteriores) – **R\$ 93.612,99**

Total R\$ 93.612,99

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

07.01.335043000000000010 – 27.812.0014.2.048–Ficha 295 (S. M. Esportes) – **R\$ 93.612,99**

Total R\$ 93.612,99

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 14 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 06/2018

Projeto de Lei nº 06/2018

PORTARIA Nº 25.187

De 14 de fevereiro de 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/17, instaurado pela Portaria 24.329, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor César Augusto Fávoro Siena.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.188

De 14 de fevereiro de 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/17, instaurado pela Portaria 24.330, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor João Henrique Orsi Júnior.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.189**De 14 de fevereiro de 2018.***Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.*

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/17, instaurado pela Portaria 24.332, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pela servidora Luíza Hermínia Figueiredo Mendes.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.190**De 14 de fevereiro de 2018.***Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017.*

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/17, instaurado pela Portaria 24.333, de 21 de março de 2017.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Nilson Coelho Júnior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.191**De 14 de fevereiro de 2018.***Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017.*

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/17, instaurado pela Portaria 24.334, de 21 de março de 2017.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Emerson Azevedo Gonçalves.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.193**de 14 de Fevereiro de 2018.**

"INSTAURA processo administrativo contra a empresa R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.586.212/0001-04, para fins do disposto na cláusula contratual Décima (Das penalidades e multa), do contrato decorrente da Concorrência Pública n.º 009/2014 (construção de creche no Jardim Santa Helena) firmado com o Município de Orlandia/SP".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO que em 26.01.2018 este Município promoveu a Rescisão Unilateral do contrato firmado com referida empresa, decorrente da Concorrência Pública n.º 009/2014, com fundamento nos artigos 78, I, II, III e V c.c. 79, I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude do cometimento pela contratada, em tese, de infrações contratuais (paralisação de obra sem justificativa, descumprindo os prazos de execução – cronograma – e lentidão na própria execução, sem justificativas aceitáveis pela Administração Municipal, consoante relatórios internos e do FDE, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.586.212/0001-04**, objetivando a aplicação de eventuais penalidades cabíveis previstas na cláusula contratual Décima (das penalidades e multa) do contrato

decorrente da Concorrência Pública n.º 009/2014, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de inexecução contratual;

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.979.6554-4/SSP-SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.693.598-0/SSP-SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.436.662-7/SSP-SP;

§1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 14 de Fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.195**De 19 de Fevereiro de 2018.**

"Dispõe sobre a cessação de regime de carga suplementar de trabalho dos Professores de Educação Básica I e II: Adriana Cristina Rufo Vansulin, Aginaldo Macedo Zabalar, Alexandre Archangelo, Aline Monique Rios, Aline Soares, Almir das Novas, Ana Carolina do Nascimento Antônio, Ana Cláudia Aparecida de Souza, Ana Cláudia de Lima Rasteli, Ana Cristina Couto Venturoso Evangelista, Ana Luiza Coelho Aniceto, Ana Paula Dedemo, Ana Rita Dos Santos Tosta, Ana Rubia Sordi Pereira, André Luis Cruz Tavares, Ângela Martins Chiquini, Antônio Donizeti Canella, Aparecida Bocardo, Arlete Aparecida Buch Rufo, Arlete da Silva Sales, Beatriz de Rezende Dias, Beatriz Rodrigues Ferreira, Cássio Araújo Pazeto, Cintia Dalazuana Sampaio, Cláudia Maria Petita Lima, Cláudia Mendes Gonçalves, Clederson Marques, Conceição Leonel Molina, Consuelo Aparecida da Silva, Crislei Aparecida Bordonal Ricci, Dalva Maria Pereira da Silva Gazoni, Daniela Rodrigues de Oliveira, Daniela Teixeira Mastracorso, Debora Raquel Tescarolo Damacena da Silva, Douglas Rafael de Oliveira Lucas, Dulcinéia Alves da Silva Pereira, Ednea Conceição Zulato Machado, Eduardo Monteroni Carnielli, Elaine Cristina Fratta Barbosa Barioni, Elaine Furtado de Andrade, Eloisa Fabiana Gonçalves Nogueira Cavanhão, Elyzia Aparecida Rodrigues, Emerson Santos da Silva, Enonrozene Damascena Bagini, Estela Aparecida de Souza Facioli, Fabiana Cristina Graça de Castro, Fernanda de Freitas Dias Bonfante, Fernanda Ruis Fontaneze, Fernando Pereira Guerra, Flávia Caetano Gardiano, Franciane Simões Martins Segala, Francielle Zago Porciuncula, Francine Roberta da Costa Galvão, Gabriela Ebrantina Biato Ravo, Gabriela Sampaio Rocha Moraes, Gisele Aparecida Terra Sampaio, Gisele Cristina Savio Gonçalves, Gisele Helena Scarella Mourani, Giulía de Oliveira Silva, Grazieli Meneguini Bueno, Haroldo Montovani, Haroldo Montovani, Isabel Aparecida Campi, Ivana Elias Mourani Buzelli, Izabel Cristina Mendes de Almeida, Jéssica Campi Ferreira, Jober Lemos Nogueira, José Carlos Bruno, Josiane Massuqui Roque, Juçara Pinheiro Guedes de Oliveira, Julciléia Lima Araújo, Julciléia Aparecida Rodrigues de Souza Belato, Júlio César Soares Souto, Kaimi Gustavo da Silva, Karina Aniceto Falaguasta Presoto, Karina Barboza Cavasini, Larissa Chesca Vieira Violin, Larissa Muniz Gonçalves, Leila Aloísia Dojas Gonçalves, Leila Aparecida da Costa, Lívya Cypriano Vançolin, Lucilena Rodrigues Lima da Silva, Lucimar Oliveira Luciano Nogueira, Luciméia Ivizi, Luis Carlos Casaroto, Luzia de Fátima Oliveira Sodero, Mara Regina Moraes Bordonal Santos, Marcelo Flávio Chiareli, Márcia Pereira, Márcia Regina Ribeiro Ambrósio, Marciana Roberta de Oliveira, Márcio José Alves Pereira, Margarete Orlandini Tonetto, Maria Estela Manhã, Maria José da Costa Castro, Mariana Gonçalves Peta, Marilena Aparecida da Silva, Marisa Lúcia de Lima Silva, Meire Elen Cristina de Lima Ribeiro, Michele de Andrade Alves, Mônica Ferreira Menassi, Nathália de Almeida Cantasini Lourençato, Oscar Martins Ribeiro dos Santos, Patrícia Aparecida da Silva, Patrícia da Costa Damasceno, Patrícia Escolano Chamum, Patrícia Mortari Manço, Patrícia Rangel de Oliveira Dutra, Priscila Batiston Graner, Rafael Ganaqui Sabatina, Raquel Demartine Florio, Raquel Nunes Ferreira, Renata Cristina Chiquini Ribeiro, Renata Dias dos Santos Vieira de Andrade, Rita de Cássia Bordonal Artuzo, Roberta Pereira Cambuí, Roberta Soares Cozza, Sandra Regina Bianchi Carneiro, Selma Bagini Bonute, Silvia Dalazuana Sampaio Fernandes, Simone Pereira Cesar, Sônia Rita Caetano Favaro, Tatiane Franco Bonfante, Thiago André Pereira, Vanessa Lima Bonfim, Verônica Aparecida Gouveia Salvador, Yan Dimitri Mashok Okuda."

PORTARIA Nº 25.196

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a designação da Professora de Educação Básica II – Artes, Sra. **Fernanda Aparecida Vieira dos Santos Oliveira**, para exercer a função de Vice-diretora da EMEB Prof.º Pedro Bordignon Neto.”*

PORTARIA Nº 25.197

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Liliane Gracioli Bagini Gueleri** da função de Vice-diretora da EMEB Prof.º Pedro Bordignon Neto.”*

PORTARIA Nº 25.198

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação da Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. **Renata Aparecida Contiero Hamamura**, para o cargo de Diretora do Centro de Atividades Educacionais Complementares – CAEC II.”*

PORTARIA Nº 25.199

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação do Professor de Educação Básica II – História, Sr. **André Luis Cruz Tavares**, para o cargo de Diretor da EMEB Prof.º Pedro Bordignon Neto.”*

PORTARIA Nº 25.200

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Adriana Aparecida Neto Rocha** da função de Diretora da EMEB Prof.º Pedro Bordignon Neto.”*

PORTARIA Nº 25.201

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Renata Aparecida Contiero Hamamura** da função de Professor da Família da EMEB Prof.º Alcinea Gouveia de Freitas.”*

PORTARIA Nº 25.202

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Maria do Carmo Berto das Novas** da função de Diretora do Centro de Atividades Educacionais Complementares – CAEC II.”*

PORTARIA Nº 25.203

De 19 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre o reenquadramento na referência S3-A, da Professora de Educação Básica II – Português Substituto, Sra. **Carla Balan Rissato**.”*

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de OrLândia;

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE, CNPJ nº 47.060.173/0001-69;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho constante do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2017, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com capacidade de propiciar a plena operacionalização do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018;

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de OrLândia;

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP, CNPJ nº 02.500.153/0001-23;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e seus familiares, com intuito de

possibilitar a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018;

VIGÊNCIA: 31/12/2018.